PROJETO DE LEI n.º 92/2025

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar aos Agentes Comunitários de Saúde ACS e aos Agentes de Combate às Endemias ACE o Incentivo Financeiro Adicional (abono) e dá outras providências."

(Preâmbulo Usual)

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar pagamento aos Agentes Comunitários de Saúde – ACS, e, aos Agentes de Combate a Endemias – ACE, a título de incentivo profissional adicional (abono) referente, exclusivamente, ao exercício de 2024, visando o estímulo desses profissionais.

§ 1º O repasse do incentivo financeiro adicional (abono) será efetuado em parcela única, individualizada e de forma proporcional, relativo aos meses efetivamente trabalhados no ano de 2024, para esses Agentes Comunitários de Saúde – ACS, e aos Agentes de Combate a Endemias – ACE.

§ 2º O incentivo financeiro adicional (abono) previsto no caput deste artigo será devido aos profissionais que se encontrarem em pleno exercício de suas funções, e que estiverem devidamente registrados no cadastro do Sistema de Informação do Ministério da Saúde.

§ 3º Não fará jus a percepção do incentivo financeiro adicional (abono) de que trata esta Lei, os Agentes Comunitários de Saúde – ACS e os Agentes de Combate a Endemias – ACE que permaneceram afastados de suas funções por um período de 180 (cento e oitenta) dias ou mais, ao longo do ano de 2024.

Art. 2º Não haverá incidência de encargos sociais sobre o valor de incentivo financeiro adicional (adicional) de que trata esta Lei.

Art. 3º O valor repassado por meio desta Lei não se incorporará aos vencimentos do Agente Comunitário de Saúde – ACS e do Agente de Combate a Endemias - ACE, não servindo de base de cálculo para o recebimento de qualquer outra vantagem funcional.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei, serão aportados com recursos próprios, e correrão à conta de dotações do orçamento vigente.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal da Estância de Socorro, 04 de julho de 2025

José Adriano de Souza
Vereador – União Brasil

Lauro Aparecido de Toledo
Vereador - PL

Marcelo Golo Cecilia
Vereador – Republicanos

Marco Antonio Zanesco
Vereador - PL

Marcos Roberto de Oliveira Preto
Vereador – MDB

Patrícia Toledo da Silva Pinto
Vereadora – MDB

Tiago Minozzi de Faria
Vereador – Republicanos

JUSTIFICATIVA:

O Projeto de Lei em questão, propõe que o Poder Executivo Municipal faça o repasse aos Agentes Comunitários de Saúde ACS e aos Agentes de Combate às Endemias ACE do Incentivo Financeiro Adicional, em forma de abono.

O Incentivo Financeiro Adicional (IFA) é uma espécie de gratificação paga anualmente aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE).

O IFA é previsto na "Lei Ruth Brilhante" e é popularmente conhecido como 14º salário. O Incentivo Financeiro Anual (IFA) é pago aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE) em parcela única e individualizada, no mês seguinte ao crédito em conta da parcela adicional realizada pela União e com os recursos financeiros desta.

Em 2024, o valor do IFA ficou definido em dois salários-mínimos por agente e deve ser pago assim que o Governo Federal repassar o valor, pois a obrigação da municipalidade cessa quando os repasses do Ministério da Saúde terminam.

O Incentivo é uma forma de reconhecer os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e os Agentes de Combate às Endemias (ACE) como profissionais do Sistema Único de Saúde (SUS) que desempenham um papel essencial na promoção e assistência à saúde da população.

Assim, solicitamos que Vossa Excelência providencie junto à União com o repasse do Incentivo Financeiro Adicional (IFA) de 2024 destinado aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e aos Agentes de Combate às Endemias (ACE), conforme o § 11 do Art. 198 da Constituição Federal.